



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1421 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO dos seguintes bens inservíveis:

Objeto/Veículo	CAMIONETA VOLKSWAGEM, MOD SAVERO 1.6 MI
Ano de Fabricação	1998/1999
Placa	BPY2856
Chassi	9BWZZZ376WP029301
Patrimônio Municipal	nº 880
Objeto/Veículo	FIAT/PALIO WEEKEND ELX
Ano de Fabricação	2000
Placa	CDV6670
Chassi	9BD178843Y2227125
Patrimônio Municipal	nº 2030
Objeto/Veículo	FIAT/PALIO WEEKEND ELX
Ano de Fabricação	2000
Placa	CDV6744
Chassi	9BD178843Y2227052
Patrimônio Municipal	nº 2231
Objeto/Veículo	ONIBUS M.BENZ/O 371 RS
Ano de Fabricação	1992
Placa	BWD7896
Chassi	9BM364287NC073486
Patrimônio Municipal	nº 2478
Objeto/Veículo	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER
Ano de Fabricação	2019/2020
Placa	EZP7834
Chassi	9BGJP7520LB102882
Patrimônio Municipal	nº 3669

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 07 de outubro de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal